



LEI Nº 1175, DE 14 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 155/1996, de 09/10/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 155/1996, de 09/10/1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VI – possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior.

Art. 2º. O caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 155/1996, de 09/10/1996, alterado pela Lei nº 203/1998, de 22/04/1998, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as disposições em contrário:

Art. 22 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros tutelares terão remuneração fixada de acordo com a tabela de anexo I da presente lei, assegurado o reajuste nas mesmas datas e índices em que ocorrerem reajustes da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Fica criado o anexo I na Lei Municipal nº 155/1996, de 09/10/1996, nos seguintes termos:

ANEXO I	
CARGO	VALOR
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal